



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PEELIMINAREES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações no **dia 17 de janeiro de 2020 a partir das 8:30:00 horas.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2-DO OBJETO.

2.1-Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1-Secretaria Municipal de Educação.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1-Poderão participar da presente licitação todos cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as normas e exigências deste edital e seus anexos.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)-** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)-** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c)-** enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d)-** compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)-** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)-** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)-** A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



NOTA EXPLICATIVA: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.*

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. 2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.

5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.2.5-O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6. CREDENCIAMENTO (fora dos Envelopes).

6.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1-Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

6.1.2-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.3-Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou



empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, ou,**

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

b1)- Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.1.3, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c)- Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis

6.1.4-Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.6- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

6.1.7- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.8- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.



7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2020.
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2020.
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4- Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).



7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1-A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a)-nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

b)-descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;

c)-prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d)-Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

8.2-Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

8.3-Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

8.4-A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.5- Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

8.6- indicar apenas uma marca do produto quando for o caso

9-PROCEDIEMNTO DA SESSÃO.

9.1. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.



9.1.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.1.2. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

9.4. Julgamento.

9.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item.**

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

9.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência

9.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela Pregoeira.

9.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5.1. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta

9.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.9. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



9.4.10 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

9.5- Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.5.1- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5.2- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes..

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de copia mediante a apresentação dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



10.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II-da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b)-Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)-Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

f)-Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento da sede da empresa.**

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV-da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93).

a)-Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos, leite e derivados de leite, polpa frios e padaria.**



b)-comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte ***próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios***, adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

c1)-o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária da sede da licitante;

c2)-se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação registrado em cartório público.

c-3)-Licença/Autorização para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, **ou Certificado do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)**, expedido pelo Ministério da Agricultura, **no caso de empresas com sede comercial em outros municípios;**

c-4) No caso do licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na "**alínea c**" deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

V- da qualificação Econômico-financeiras (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a)-Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica., com data de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93

a)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

10.2.1-Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

V- Declarações Diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.2.2- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.6- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.



11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1-Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2-Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3-No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5-O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolado no protocolo geral da prefeitura, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.9- A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada a empresa via e-mail e divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;
Anexo II- Modelo Proposta;
Anexo III-Declaração de habilitação;
Anexo IV- Declaração que não emprega Menor;
Anexo V- Declaração que ME/EPP
Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VII- Carta de Credenciamento.
Anexo VIII- Minuta do Contrato.

14.1.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.2-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.3-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.1.4-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



14.1.5-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.6-O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.7-Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

15- DO FORO.

15.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 06 de janeiro de 2020.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

1-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de Referência

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o



princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 001/2020

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1-a aquisição de gêneros alimentícios para a composição do cardápio da merenda escolar com recursos provenientes do FNDE/PNAE, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante calendário escolar

3.2-A tabela em anexo especifica os gêneros alimentícios de acordo com as características necessárias para termos qualidade nos produtos que irão compor as preparações servidas e também as quantidades necessárias de acordo com a per-capita dos alimentos dentro da realidade do município.

ITEM	Und	DESCRIÇÃO	QUAN	Preço Médio	Preço Total
01	Kg	Açafrão 01 kg, condimento em pó, de cor amarelada; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informações do fabricante, data de validade e lote.	50	R\$36,94	R\$1.847,00
02	Pct	Açafrão pacote 500g- condimento em pó, de cor amarelada; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informações do fabricante, data de validade e lote.	200	R\$18,74	R\$3.748,00
03	Fardo	Achocolatado em pó a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Fardo de 20	200	R\$201,16	R\$40.232,00
04	Uni	Achocolatado em pó a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido.	400	R\$10,36	R\$4.144,00
05	Fardo	Açúcar Pct com 5kg , fardo com 06 pacotes de 5 kg cristalizado , sacarose de cana de açúcar , na cor branca . Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	R\$61,38	R\$49.104,00
06	Pct	Açúcar cristal embalagem plástica pcte 5kg.	1000	R\$10,23	R\$10.230,00
07	Uni	Adoçante dietético líquido à base de estévia, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100 ml, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	100	R\$4,40	R\$440,00
08	Un	Água mineral embalagem plástico 1 litro.	200	R\$3,94	R\$788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



09	Galão	Água mineral galão plástico 20 litros.	50	R\$8,79	R\$439,50
10	Fardo	AMENDOIM- com 20 pacotes de 500g.	500	R\$62,60	R\$31.300,00
11	Fardo	Amido de Milho- Aplicação: bolos, mingau, cremes, molhos. Validade mínima do produto: 12 meses. Fornecimento em embalagens até 500 gramas. Fardo com 20 unidades.	200	R\$101,85	R\$20.370,00
12	Fardo	Arroz Agulhinha, subgrupo, Polido. Classe: longo fino. Tipo 1, validade mínima de 12 meses. Fornecido em fardo de 6 unidades de 5kg.	4.000	R\$84,24	R\$336.960,00
13	Uni	ARROZ INTEGRAL-Arroz integral, embalagem de 1 á 2 kg - Características técnicas: Classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada.	100	R\$4,42	R\$442,00
14	Pct	Arroz Agulhinha Tipo 1- subgrupo, Polido. Classe: longo fino. Validade mínima de 12 meses. Fornecido em embalagens plástica 5kg.	1.000	R\$14,04	R\$14.040,00
15	Caixa	Azeite de Oliva Extra Virgem- embalagem de vidro de 500 ml. Ingredientes: Azeite de oliva 100%. Validade mínima: 24 meses. Caixa com 12 unidades.	200	R\$218,58	R\$43.716,00
16	Fardo	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Aplicação vitamina, frutas e iogurtes. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em embalagens de 500g fardo 20 unidades.	200	R\$172,60	R\$34.520,00
17	Fardo	BEBIDA LÁCTEA- sabores variados, embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, produto com registro e licença sanitária. Prazo mínimo de 12 meses de validade. Peso líquido de 120g. Produto refrigerado. Fardo com 50 unidades.	20.000	R\$32,50	R\$650.000,00
18	Fardo	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA- sabor morango e coco. Apresentação "barriga mole". Embalagem de 150g. Produto com registro e licença sanitária. Validade de 40 dias. Produto refrigerado. Fardo com 50 unidades.	3.000	R\$46,50	R\$139.500,00
19	Cx	BISCOITO DE CREAM CRACKER – Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, fermentos químicos, bicarbonato de sódio amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e emulsificante, esteroil-2-lactato de sódio. Apresentação: Quadrado e Sem recheio. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em pacotes de 400g, caixa com 10 unidades.	5.000	R\$49,50	R\$247.500,00
20	Pct	BISCOITO DE CREAM CRACKER – Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, fermentos químicos, bicarbonato de sódio amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e emulsificante, esteroil-2-lactato de sódio. Apresentação: Quadrado e Sem recheio. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em pacotes de 400g.	2.000	R\$5,67	R\$11.340,00
21	Cx	BISCOITO TIPO MAIZENA- Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho,	5.000	R\$48,00	R\$240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Apresentação: quadrado e sem recheio. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em pacotes de 400g. Caixa com 10 unidades.			
22	Pct	BISCOITO TIPO MAIZENA- Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Apresentação: quadrado e sem recheio. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em pacotes de 400g.	2.000	R\$5,60	R\$11.200,00
23	Pct	Biscoito Maria sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1,b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	1.000	-	-
24	Pct	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral sem lactose. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	-	-
25	Cx	Café Moído – café torrado e moído, com grau de torra média homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado em pacotes de 500 gramas – com certificado ABINC – PQC mínimo qualidade tradicional. Caixa de 10 KG.	300	R\$185,90	R\$55.770,00
26	Pct	Café- café torrado e moído, com grau de torra média homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado, com certificado ABINC – PQC mínimo	800	R\$4,72	R\$3.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		qualidade tradicional. Embalagem plástico 250g.			
27	Pct	Café- café torrado e moído, com grau de torra média homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado, com certificado ABINC – PQC mínimo qualidade tradicional. Embalagem plástico 500g.	1.000	R\$12,58	R\$12.580,00
28	Un	Canela em pó pacote 10 gramas	100	R\$1,59	R\$159,00
29	Fardo	Creme de milho- embalagem de 500g, utilizado para bolos, mingau, patês, cremes e preparações culinárias, fardo de 20 unidades.	5000	R\$72,90	R\$364.500,00
30	Pct	Creme de milho- embalagem de 500g, utilizado para bolos, mingau, patês, cremes e preparações culinárias.	1.000	R\$1,87	R\$1.870,00
31	Uni	CEREAL INFANTIL- em pó 400g sabores variados contendo NUTRI PROTECT+ nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C, e ferro de melhor absorção. É específico para complementara a alimentação de crianças a partir do 6 mês.	500	R\$ 9,45	R\$4.725,00
32	Uni	Complemento alimentar-230g (tipo Mucillon) contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C, e ferro de melhor absorção.	500	R\$4,89	R\$2.445,00
33	Cx	Extrato de tomate- concentrado. Ingredientes: tomate açúcar e sal, produto de alta concentração. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em 350g. Caixa com 24 Latas.	300	R\$95,45	R\$28.635,00
34	Un	Extrato de tomate concentrado- embalagem copo de vidro 350g,	200	R\$4,10	R\$820,00
35	Fardo	Farinha de mandioca – branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto , marca do fabricante , prazo de validade. Fado de 20 kg.	2.000	R\$87,73	R\$175.460,00
36	Fardo	Farinha de trigo especial acondicionada em pacote de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade, sem fermento.	500	R\$31,23	R\$15.615,00
37	Fardo	Farinha de trigo especial acondicionada em pacote de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade, com fermento.	1000	R\$59,46	R\$59.460,00
38	Fardo	Feijão Cariquinha tipo 1. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto , marca do fabricante , prazo de validade, peso liquido, fardo com 30 unidades.	1.000	R\$ 198,13	R\$198,13
39	Pct	Feijão Cariquinha tipo 1. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	3.000	R\$ 6,61	R\$19.830,00
40	Uni	iogurte – embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido 120 g sabores variados.	20.000	R\$1,19	R\$23.800,00
41	Uni	iogurte 0% lactose, embalagem 850ml, contendo: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango.	3.000	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



42	Uni	logurte de soja contendo: Água, açúcar, extrato de soja, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Embalagem de 900ml, sabor morango.	3.000	-	-
43	Pct	Leite em pó integral instantâneo em embalagem aluminada com 400g. No seu rótulo deve ter informação nutricional, prazo de validade e modo de preparo. Validade mínima de 03 meses.	5.000	R\$11,59	R\$57.950,00
44	Uni	Leite de Soja, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	3.000	R\$6,48	R\$19.440,00
45	Un	Leite em pó Tipo Nan Nº01 lata 400g.	100	R\$30,44	R\$3.044,00
46	Un	Leite em pó Tipo nestogeno Nº 2 lata 400g.	100	R\$24,44	R\$244.400,00
47	Fardos	MACARRÃO ESPAGUETE nº 9, Massa com ovos, validade mínima de 12 meses, fornecimento em embalagens em até 1kg.	500	R\$81,45	R\$40.725,00
48	Fardos	Macarrão Espaguete nº9- Massa sem ovos validade mínima de 12 meses, fornecimento em embalagens em até 1kg.	500	R\$73,80	R\$36.900,00
49	Pct	Macarrão tipo comum, utilizado para sopa. Fornecimento em pacotes de 5 kg.	1000	R\$23,29	R\$23.290,00
50	Cx	Margarina Vegetal Cremosa- com sal sem gordura trans. Ingredientes, óleos vegetais interesterificados, água, estabilizantes, lecitina de soja, acidulante, ácido cítrico, Validade mínima 6 meses. Embalagem de 500g. Caixa com 12 Unidades.	500	R\$61,88	R\$30.940,00
51	Un	Margarina Vegetal Cremosa- com sal sem gordura trans. Ingredientes, óleos vegetais interesterificados, água, estabilizantes, lecitina de soja, acidulante, ácido cítrico, Validade mínima 6 meses. Unidade de 500g.	1.000	R\$5,24	R\$5.240,00
52	Kg	Mel de abelha em sache em embalagem de 10gr.	300	-	-
53	Fardo	MILHO DE CANJICA- Cor amarela, grupo especial tipo 1 validade mínima de 12 meses, pacote de 500g, fardo com 20 unidades.	500	R\$30,10	R\$10.050,00
54	Pct	Milho de pipoca – pacote 500 gramas	300	R\$2.05	R\$615,00
55	Fardo	MISTURA PARA BOLO- Sabores variados. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleos, amido de milho , fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio de sódio), propionato de cálcio, aromatizantes, sal. Fornecimento em saches de 450g, Validade mínima de 8 meses. Fardo com 12 unidades.	600	R\$48,72	R\$29.232,00
56	Pct	Mix Sem Glúten e sem lactose Para Bolo de Fubá. Ingredientes: Amido de milho modificado, açúcar, fubá, maltodextrina, sal, umectante sorbitol e emulsificantes (ésteres de ácidos	300	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		graxos com poliglicerol, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80). Embalagem de 400g.			
57	Fardos	Óleo Vegetal–comestível, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto , marca do fabricante e data de validade.	600	R\$101,45	R\$60,870,00
58	Un	Óleo Vegetal– comestível, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml , com dados de identificação do produto , marca do fabricante e data de validade. Embalagem litro 900ml.	600	R\$5,05	R\$3.030,00
59	Cx	Ovos de galinha 1ª qualidade tipo extra, classe A, branco ou vermelho. Caixa com 30 dúzias.	1.000	R\$151,20	R\$151.200,00
60	Kg	Polpa de frutas sabores variados.	100	R\$ 16,25	R\$1.625,00
61	Kg	Polvilho doce, embalagem com até 01 Kg, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	500	R\$4,72	R\$2.360,00
62	Pct	PROTEÍNA TEXTURIZADA embalada em saco plástico contendo 400G (quatrocentos gramas) cada. apresentar 02 (duas) amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	1.000	R\$ 5,22	R\$5.220,00
63	Un	Rapadura em embalagens de 20g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes, isento de matéria terroso parasito e detritos animais e vegetais.	100	-	-
64	Cx	ROSQUINHA DE COCO- embalagem econômica de 800g. Caixa de 8kg com 10 unidades.	1.000	R\$ 71,20	R\$71.200,00
65	Fardos	Sal iodado refinado. Ingredientes: iodado de potássio, antiumectante ferrocianeto de sódio, e dióxido de silício. Validade mínima de 12 meses, fornecimento em embalagem de 1kg. Fardo com 30 kg.	100	R\$ 37,95	R\$3.795,00
66	Un	Tempero Tradicional de alho e sal- mínimo de 10% de alho, embalagem contendo no mínimo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	R\$ 6,92	R\$6.920,00
67	Cx	Vinagre de Alcool- ingredientes: fermentado, acético de álcool, água, conservantes e corantes naturais, tipo 1. Aplicação Tempero de carnes, saladas e etc. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em caixas com 12 unidades de 700ml.	100	R\$ 28,66	R\$2.866,00
PADARIA					
68	KG	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	20.000	R\$ 11,80	R\$236.000,00
69	Pct	Pão Sovado embalagem plástico 10 unidades	5.000	R\$ 13,00	R\$65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



70	Kg	Pão doce- preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega.	10.000	R\$ 18,00	R\$180.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRUTAS E VERDURAS					
71	Kg	Abobora Japonesa 1ªqualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.000	R\$ 1,95	R\$5.850,00
72	Kg	ABOBRINHA MENINA/ PAULISTA- com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	1.500	R\$ 2,75	R\$4.125,00
73	Kg	Abacate- Novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade em anexo. Entrega conforme calendário anexo. Amos trap/avaliação.	200	R\$ 8,99	R\$1.798,00
74	Uni	Abacaxi-Abacaxi hawaii, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas.	4.000	R\$ 3,45	R\$13.800,00
75	Kg	ALHO - Tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	10.000	R\$ 22,95	R\$229.500,00
76	Kg	Banana Nanica - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Dz (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que	6.000	R\$ 3,89	R\$23.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
77	Kg	Banana prata- de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médios, frutas firmes sem lesões de origem física ou mecânica.	6.000	R\$ 3,75	R\$22.500,00
78	Kg	Batata doce- com casca roxa, lavada, lisa, de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	5.000	R\$ 2,79	R\$13.950,00
79	Kg	Batata Inglesa lavada lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	10.000	R\$ 3,75	R\$37.500,00
80	Kg	Beterraba 1ª qualidade- Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas em perfeitas condições de conservação e maturação.	5.000	R\$ 2,98	R\$14.900,00
81	Kg	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	5.000	R\$ 6,68	R\$33.400,00
82	Kg	Cenoura 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	8.000	R\$ 3,25	R\$26.000,00
83	Maço	COUVE MANTEIGA- Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	4.000	R\$ 2,99	R\$11.960,00
84	Kg	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.000	R\$ 8,45	R\$8.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



85	Kg	CHUCHU- Chuchu primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.000	R\$ 3,28	R\$3.280,00
86	Kg	Inhame- tamanho uniforme, sem partes amolecidas.	3.000	R\$ 7,65	R\$22.950,00
87	Kg	LARANJA Pêra - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg.	10.000	R\$ 3,09	R\$30.900,00
88	Cx	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg.	2.000	R\$ 6,35	R\$12.700,00
89	Kg	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	9.000	R\$ 2,87	R\$25.830,00
90	Kg	MANDIOCA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos e descascados. Embalados a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM e carimbo de inspeção do SIF/SIM em sacos de 5Kg ou 3kg.	1.000	R\$ 2,78	R\$2.780,00
91	Kg	MELANCIA- de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	7.000	R\$ 1,95	R\$13.650,00
92	Kg	MAMÃO PAPAIA- firme, sem partes amolecidas ou amassadas.	10.000	R\$ 5,87	R\$58.700,00
93	Kg	Pimentão – verde, frescos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem amassados e feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter sujidades de terra , ou insetos aderidos na casca. de 1ª qualidade.	100	R\$ 5,25	R\$525,00
94	Kg	Repolho 1ª qualidade. Classificação/Características gerais: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar	5.000	R\$ 3,35	R\$16.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica ou em caixas de plásticos, flexível, atóxica, resistente, transparentes ou cor branca em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
95	Kg	PEPINO- de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	3.000	R\$ 3,35	R\$10.050,00
96	Kg	Tomate de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	10.000	R\$ 4,89	R\$48.900,00
97	Kg	Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	2.000	-	-
Carnes					
98	Kg	CARNE BOVINA COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	3.000	R\$ 14,99	R\$44.970,00
99	Kg	Carne bovina 2ª. (COXÃO DURO). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	500	R\$28,39	R\$14.195,00
100	Kg	Carne Bovina de 2ª qualidade, sem osso, tipo músculo traseiro. Apresentação: em cubos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; Peso líquido máximo de até 2 kg por embalagem.	10.500	R\$24,71	R\$259.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



101	Kg	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA- CARNE Bovina de 2ª qualidade, sem osso, tipo músculo traseiro. Apresentação: moída. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; Peso líquido máximo 1kg até 2 kg por embalagem.	6.000	R\$21,21	R\$127.260,00
102	Cx	Coxa e Sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, firme, congelada, sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados característica, embalada em caixa de 20kg.	15.000	R\$8,44	R\$126.600,00
103	Kg	Frango de granja abatido e congelado, não temperado, inteiro. Embalagem em média de 1kg, com rótulo e etiqueta que identifique a categoria do produto e validade.	30.000	R\$7,78	R\$233.400,00
104	Kg	Peito de frango - Especificação: peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção.	5.000	R\$10,34	R\$51.700,00
Valor Global					R\$ 4.915,073,63

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço estimado para a despesa, no valor de **R\$ 4.915,073,63** (quatro milhões novecentos e quinze mil setenta e três reais e sessenta e três centavos).

5-FORMA DE ENTREGA

a)-Diária

*-As entregas dos produtos perecíveis serão diárias, com 03 (três) horas após a solicitação sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única mediante solicitações do Setor de Compras, e serem entregues diretamente nas escolas municipais da área urbana do Município.

b) Semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



* As entregas de produtos não perecíveis serão semanais, com entrega com 12 horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal de Educação setor de Merenda Escolar, a licitante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item.

6-DO PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

6.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DO PRAZO.

8. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.



9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

10-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

10.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



10.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

10.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Código	Natureza	Ficha
02.12.05.12.306.0022.2194	3.3.90.30.00	00864
02.12.05.12.306.0022.2195	3.3.90.30.00	00865

12.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos MG, 06 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro Sousa da Silva.
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2020.

PROCESSO N° 001/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa)_____

CNPJ N.º: _____ com sede na _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 001/2020.

_____ de _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório 001/2020.

Pregão Presencial nº 001/2020.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º. _____, Bairro
_____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o
nº _____. Declara que não há no quadro de pessoal
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro
de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2020.

PROCESSO N° 001/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 001/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VII.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2020.

Pregão Presencial nº 001/2020.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a)

_____,
portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos
e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº-----/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E A EMPRESA

.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, ____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2020, tipo menor preço por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1--Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações constantes abaixo, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Unid	Quat.	Descrição.	P. Unt	P Total

[illegible]

2.1.1-Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.

3.1- Diária- As entregas dos produtos perecíveis serão diárias, com 03 (três) horas após da solicitação sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única mediante solicitações do Setor de Compras, e serem entregues diretamente nas escolas municipais da área urbana do Município.

3.2- Semanal- os produtos não perecíveis serão semanais, com entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal de educação ou diretamente na escola

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.

4.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA- Do Pagamento.

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

5.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.

6.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA Das Obrigações da Contratada:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

7.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA OITVA- Das Obrigações do Município:

8.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

8.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

8.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento

CLÁUSULA NONA- Do Acompanhamento de Fiscalização.

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.1.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações e Aditamentos.

10.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários.



11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

Código	Natureza	Ficha
02.12.05.12.306.0022.2194	3.3.90.30.00	00864
02.12.05.12.306.0022.2195	3.3.90.30.00	00865

11.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão.

12.1-O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções.

13.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 001/2020, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3- O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-Do Foro.

16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2020

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	/	_____
Nome:		Nome:
RG:		RG: